



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 038/2025

"Autoriza a formalização de Convênio entre o Poder Legislativo de Martinho Campos e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) para cessão de estagiário de pós-graduação, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por sua Mesa Diretora, consoante lhes faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, MG, fica autorizado a formalizar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024, visando a cessão de estagiário de pós-graduação do curso de Direito custeado pelo Poder Legislativo para atuação junto ao Fórum da Comarca de Martinho Campos, MG.

Art. 2º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, MG arcará com o pagamento de bolsa de estágio, auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais, conforme exigido pela Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. O valor da bolsa estágio é fixado no importe de R\$2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), cujos valores serão reajustados anualmente, observando-se os mesmos critérios, índices e datas de revisão concedidos aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação que regulamenta a matéria.



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 3º - As condições para ingresso no estágio, contratação, duração, remuneração, rescisão contratual e demais regramentos serão definidos por Portaria do Poder Legislativo, em consonância com o Juízo Diretor Presidente do Foro da Comarca de Martinho Campos, MG e em cumprimento do disposto na Portaria Conjunta nº 1590/PR/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A realização do estágio não estabelece qualquer vínculo empregatício do estudante em relação ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tampouco com o Poder Legislativo de Martinho Campos, MG.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 26 de junho de 2025.

**Raniere Carlos Ferreira
Vereador Presidente**

**Ronaldo Ferreira Borges
Vereador Vice-Presidente**

**Fernando Henrique de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário**

**Junio Flávio da Silva
Vereador 2º Secretário**



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

DA JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em referência objetiva regulamentar a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Martinho Campos, MG, titulares de cargos efetivos, comissionados, exercentes de funções públicas e contratados, em consonância com os princípios da valorização do funcionalismo público e da melhoria das condições de trabalho.

O Poder Judiciário é um dos poderes que compõem o Estado Brasileiro, incumbido da tarefa de aplicar as disposições legais aos casos concretos e, através do exercício da função judicante, mirar a retificação de conflitos sociais e a paz social.

Para o exercício dessas funções, é indispensável que o quadro de servidores do Judiciário abarcado de servidores e Juízes competentes e, ainda, de bons estagiários, que façam suas funções com esmero e coragem, dedicando-se ao melhoramento da situação de toda a coletividade.

No intuito de contribuir positivamente para com a Justiça, esta Casa, através da presente autorização de convênio, disponibiliza-se a auxiliar e atender ao Poder Judiciário por meio da cessão de estagiário capaz de prestar um serviço eficiente e competente em nossa Comarca, visando a continuidade dos serviços prestados a população local em tempo hábil e com excelência.

Com tais razões, submetemos o texto ao crivo dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa para que seja apreciado e, após, com a aprovação, transformado em Lei.

Martinho Campos, 26 de junho de 2025.

Raniere Carlos Ferreira
Vereador Presidente

Ronaldo Ferreira Borges
Vereador Vice-Presidente

Fernando Henrique de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Junio Flávio da Silva
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO
9D79F02846A6468C982748C144158CCC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUNIO FLAVIO DA SILVA em 26/06/2025 17:07:08
CPF:***.***-246-90
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT
- ✓ Assinante: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS em 26/06/2025 17:09:26
CPF:***.***-186-76
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT
- ✓ Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 26/06/2025 17:24:36
CPF:***.***-536-38
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT
- ✓ Assinante: RONALDO FERREIRA BORGES em 26/06/2025 17:30:33
CPF:***.***-456-87
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9D79F02846A6468C982748C144158CCC>